



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 040, DE 11 DE MARÇO DE 2.013.

"Aprova Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo e dá outras providências"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal do Município de Presidente Venceslau, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Concessão de Bolsas de Estudo pela pessoa jurídica Escoteco Sociedade Simples Ltda. – Colégio Escoteco, em obediência ao Termo de Ajuste e Compromisso firmado nos autos do Inquérito Civil nº 18/2.010

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao Termo de Ajuste e Compromisso firmado nos autos do Inquérito Civil nº 18/2.010, fica consignado que empresa Escoteco Sociedade Simples concederá bolsa de estudos a alunos carentes das escolas públicas do Município de Presidente Venceslau dentro do percentual mínimo de 15% do total de alunos matriculados na concedente.

Art 2º Para garantia da isonomia entre os estudantes com direito a bolsa de estudo, serão obedecidos os seguintes critérios.

§ 1º Nível teto de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

§ 2º Distribuição equitativa entre as escolas públicas existentes no Município;

§ 3º Preferência aos alunos de melhor desempenho mediante análise curricular;

§ 4º Descaracterização de eventual indicação de apaniguado político da administração ou da entidade mantenedora.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a seleção dos alunos de escolas públicas do Município de Presidente Venceslau, conforme os critérios



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

estabelecidos no artigo anterior, e submeter à seleção a comissão de avaliação nomeada por força do Decreto nº 036, de 05 de março de 2013.

Art. 4º Para seleção e escolha dos alunos com direito a bolsas de estudos, ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas:

I - 03 dias para divulgação nas escolas públicas, no período compreendido entre 13 a 15 de março de 2013;

II - 05 dias para inscrições, no período compreendido entre 18 a 22 de março de 2013;

III - 03 dias para avaliação, no período compreendido entre 25 a 27 de março de 2013;

IV - 02 dias para recurso, período compreendido entre os dias 01 e 02 de abril de 2013.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento das disposições assumidas no Termo de Ajuste e Compromisso firmado nos autos do Inquérito Civil nº 18/2.010, por parte da empresa mantenedora do Colégio Escoteco, quanto ao regime de bolsa de estudo.

Art. 6º A Escoteco S/S Ltda. dará publicidade ao regulamento para a concessão de bolsas de estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação mediante publicação em jornal previamente ao processo seletivo, por no mínimo três vezes e encaminhar cópias as escolas públicas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2013.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de março de


JORGE DURAN GONCALEZ
Prefeito Municipal